

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo.: 49/2018
Modalidade.: Convite
Número.: 5/2018
Data de Abertura da Licitação.: 29/10/18
Data de Abertura das Propostas.: 20/11/18
Horário.: 08:00

Objetivo:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.:
Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos
- 03 - Prazo de entrega das Propostas.:
20/11/2018
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos
- 05 - Condições de Pagamento.:
Conforme Edital e Anexos
- 06 - Validade da Proposta.:
90 dias
- 07 - Julgamento da licitação.:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) O(s) produto(s) que apresentar(em) avaria deverá(ão) ser substituído(s);
- e) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Edital;

f) A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 6 (seis) meses contados da ratificação do contrato, o que ocorrer primeiro;

g) A entrega do(s) medicamento(s) será(ão) efetuada(s) em máximo 40% (quarenta por cento) do valor contratual total até o término do exercício 2018, ficando o restante apto a retirada no exercício 2019;

h) O Município efetuará a aquisição do(s) medicamento(s), paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação;

i) O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 10 (dez) dias contados da solicitação;

j) O(s) medicamento(s), quando da entrega do(s) mesmo(s) junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverá(ão) ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade;

l) O licitante vencedor, em cada item, deverá apresentar o comprovante de registro dos medicamentos respectivos na ANVISA;

m) O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos éticos, genéricos ou similares, não podendo ser cotados medicamentos manipulados.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento, assim como sugere:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
LICITAÇÃO – CONVITE 05/2018
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
LICITAÇÃO – CONVITE 03/2018
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

13 - No envelope da documentação deverão constar:

13.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s)/proprietário(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

13.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

13.3 - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (conselho de farmácia);
- b) Atestado de qualificação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público atestado a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidade e prazos com o do presente certame;
- c) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;
- d) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

c) Declaração de enquadramento de Micro e/ou Pequena Empresa (ME – EPP) fornecida por contador ou mediante certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial.

14 - Os documentos constantes do item 13 deverão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada exclusivamente por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15 - No envelope da PROPOSTA deverá constar:

a) Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias), não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando marca e/ou laboratório, valor unitário e total de cada item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

Observação: não serão aceitos pedidos de cancelamento ou desclassificação de itens após efetuada a homologação do presente certame, ficando a CONTRATADA ciente de sua obrigação quanto ao fornecimento do(s) item(ns) cotado(s) vencedor(es).

15.1 - Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

15.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

15.3 - Para efeitos de julgamento, serão consideradas na cotação dos preços dos produtos, até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, afim de evitar a tendência ao empate.

15.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16 - As Empresas participantes, afim de se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão, obrigatoriamente, comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

16.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento

conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

16.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal apresentado(s) na sessão pública do certame, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

16.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

16.4 - O prazo que trata o item 16.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será requerido às concorrentes, nova cotação para os itens correspondentes, as quais terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações para efetuar o envio, sendo que, se constatada a permanência do empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual os participantes serão convocados.

18 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

19 - Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

20 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

21 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

22 - A participação da licitante no certame, com ausência de

impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

23 - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

24 - É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25 - Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados, mediante pedido formal protocolado juntamente à Secretaria competente, no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

26 - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

27 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital (salvo disposto da Lei Complementar 123/2006) e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

28 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

29 - Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações (salvo disposto da Lei Complementar 123/2006) exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

30 - Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

31 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

32 - Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

33 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão inicialmente, à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.99.00.00

07.03.10.301.0114.2038.3.3.90.32.99.00.00

34 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

35 - Assegura-se à Administração o direito de revogar o presente certame licitatório por razões de interesse público, sem que assista ao licitante direito à indenizações (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

36 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

37 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

38 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

39 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

40 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, setor de Licitações, sito na Rua Antonio Dall Alba, nº. 1166,

Centro, Floriano Peixoto-RS, ou pelos telefones 054-3615-4010/4008, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas

41 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/20016, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

42 - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

43 - Anexos:

- a) Anexo I – Especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Minuta Contratual.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500 CM	ACECLOFENACO 100MG Valor de Referência: R\$ 1,20		
2	736 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG Valor de Referência: R\$ 0,50		
3	736 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG Valor de Referência: R\$ 0,60		
4	500 CM	ACIDO FOLICO 5MG Valor de Referência: R\$ 0,15		
5	15 FR	ALBENDAZOL 40MG/10ML Valor de Referência: R\$ 1,60		
6	150 CM	ALBENDAZOL 400MG Valor de Referência: R\$ 1,50		
7	500 CM	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG Valor de Referência: R\$ 4,00		
8	840 CP	AMOXICILINA 500MG Valor de Referência: R\$ 0,35		
9	3.000 CM	ATENOLOL 50MG Valor de Referência: R\$ 0,25		
10	250 CM	ATENOLOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,20		
11	250 CM	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,50		
12	600 CM	AZITROMICINA DIDRATADA 500MG Valor de Referência: R\$ 0,80		
13	50 FR	AZITROMICINA DIDRATADA 900MG SUSPENSÃO Valor de Referência: R\$ 50,00		
14	100 CM	BACLOFENO 10MG Valor de Referência: R\$ 1,25		
15	1.000 CM	BAMIFILINA 600MG Valor de Referência: R\$ 3,50		
16	10 FR	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML Valor de Referência: R\$ 2,50		
17	10 FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Valor de Referência: R\$ 6,00		

18	3.500 CM	CAPTOPRIL 50MG Valor de Referência: R\$ 0,10	_____	_____
19	3.500 CM	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D Valor de Referência: R\$ 1,20	_____	_____
20	150 CM	CARVEDILOL 3,125MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
21	1.000 CM	CARVEDILOL 6,25MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
22	250 CM	CARVEDILOL 25MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
23	500 CM	CEFALEXINA 500MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
24	600 CM	CILOSTAZOL 50MG Valor de Referência: R\$ 0,70	_____	_____
25	500 CM	CIMETIDINA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
26	1.750 CM	CINARIZINA 75MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
27	500 CM	OXIBUTINA CLORIDRATO 5MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
28	500 CM	PROMETAZINA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
29	250 CM	CLORTALIDONA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
30	750 CM	COLCHICINA 0,5MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
31	15 FR	DES Loratadina 0,5MG/ML 60ML Valor de Referência: R\$ 25,00	_____	_____
32	100 BN	Diclofenaco Gel 60GR Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
33	500 CM	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG Valor de Referência: R\$ 2,30	_____	_____
34	1.000 CM	Diosmina 450MG + Hesperidina 50MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
35	50 FR	Dipirona 500MG + Prometazina 5MG + Adifenina 10MG 20ML Valor de Referência: R\$ 20,00	_____	_____
36	1.500 CM	Dipirona 500MG + Prometazina 5MG + Adifenina 10MG Valor de Referência: R\$ 1,40	_____	_____
37	500 CM	Dipirona Sódica 500MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____

38	500 CM	DOXAZOSINA 2MG Valor de Referência: R\$ 2,60	_____	_____
39	500 CM	DOXAZOSINA 4MG Valor de Referência: R\$ 2,90	_____	_____
40	1.000 CM	FENILEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400MG + CLORFENIRAMINA 4MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
41	500 CM	DOMPERIDONA 10MG Valor de Referência: R\$ 1,40	_____	_____
42	10 FR	DOMPERIDONA 1MG/ML Valor de Referência: R\$ 23,00	_____	_____
43	500 CM	ESPIRONOLACTONA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,55	_____	_____
44	450 CM	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG Valor de Referência: R\$ 9,00	_____	_____
45	150 CM	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG/20MG Valor de Referência: R\$ 7,00	_____	_____
46	450 CM	FINASTERIDA 5MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
47	150 CM	FLUCONAZOL 150MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
48	500 CM	BISOPROLOL 2,5MG Valor de Referência: R\$ 3,00	_____	_____
49	2.500 CM	FUROSEMIDA 40MG Valor de Referência: R\$ 0,10	_____	_____
50	500 CM	GLIMEPIRIDA 2MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
51	500 CM	GLIMEPIRIDA 4MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
52	1.000 CM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
53	100 FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG + MAGNESIO 40MG + SIMETICONA 5MG 240ML Valor de Referência: R\$ 15,00	_____	_____
54	50 FR	IBUPROFENO 100MG 20ML Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
55	500 CM	IBUPROFENO 600MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
56	100 CM	IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
57	75 FR	LACTULOSE 667MG 120ML Valor de Referência: R\$ 20,00	_____	_____

58	1.750 CM	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG Valor de Referência: R\$ 2,50	_____	_____
59	500 CM	LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
60	10 FR	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG + TRIETANOLAMINA 140MG 8ML Valor de Referência: R\$ 12,00	_____	_____
61	500 CM	CIPROFIBRATO 100MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
62	250 CM	VERAPAMIL 80MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
63	250 CM	VERAPAMIL 120MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
64	50 FR	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/1ML Valor de Referência: R\$ 6,00	_____	_____
65	1.000 CM	LEVOTIROXINA 150MCG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
66	1.000 CM	LEVOTIROXINA 125MCG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
67	150 CM	LEVOTIROXINA 112MCG Valor de Referência: R\$ 0,35	_____	_____
68	1.750 CM	LEVOTIROXINA 100MCG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
69	1.350 CM	LEVOTIROXINA 75MCG Valor de Referência: R\$ 0,45	_____	_____
70	1.200 CM	LEVOTIROXINA 50MCG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
71	1.250 CM	LEVOTIROXINA 25MCG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
72	1.500 CM	LORATADINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
73	150 FR	BETAMETASONA 2MG + DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG/5ML 120ML Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
74	1.500 CM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
75	100 FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
76	5.000 CM	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Valor de Referência: R\$ 0,2000	_____	_____

77	50 BN	METRONIDAZOL 100MG 50GR CREME C/ APLICADOR Valor de Referência: R\$ 8,00	_____	_____
78	50 FR	METRONIDAZOL 200MG/5ML Valor de Referência: R\$ 9,00	_____	_____
79	250 CM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
80	1.000 CM	NIFEDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
81	2.000 CM	NIMESULIDA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
82	50 BN	NISTATINA 25.000 UI 60GR C/ APLICADOR Valor de Referência: R\$ 7,00	_____	_____
83	25 BN	NISTATINA 100000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR Valor de Referência: R\$ 15,00	_____	_____
84	300 CM	NITRENDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
85	300 CM	NITRENDIPINO 20MG Valor de Referência: R\$ 2,50	_____	_____
86	50 FR	OLEO MINERAL 100ML Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
87	15.000 CM	OMEPRAZOL 20MG OBS: PARA SEREM ENTREGUES EM CARTELAS COM 14 CAPSULAS Valor de Referência: R\$ 0,15	_____	_____
88	1.000 CM	PANTOPRAZOL 20MG Valor de Referência: R\$ 0,90	_____	_____
89	1.000 CM	PANTOPRAZOL 40MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
90	50 FR	PARACETAMOL 200MG/1ML 15ML Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
91	5.000 CM	PARACETAMOL 750MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
92	250 CM	PREDNISONA 5MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
93	150 CM	RAMIPRIL 2,5MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
94	300 CM	RAMIPRIL 5MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
95	450 CM	RIVAROXABANA 20MG Valor de Referência: R\$ 10,00	_____	_____

96	250 CM	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG Valor de Referência: R\$ 1,10	_____	_____
97	300 CM	ROSUVASTATINA 20MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
98	1.050 CM	SUCCINATO METOPROLOL 100MG Valor de Referência: 2,30	_____	_____
99	1.250 CM	SUCCINATO METOPROLOL 50MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
100	600 CM	SUCCINATO METOPROLOL 25MG Valor de Referência: R\$ 1,05	_____	_____
101	500 CM	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG Valor de Referência: R\$ 1,05	_____	_____
102	3.000 CM	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
103	50 BN	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 15GR Valor de Referência: R\$ 2,50	_____	_____
104	1.500 CM	SULFATO FERROSO 40MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
105	50 FR	SULFATO FERROSO 50MG/ML 30ML Valor de Referência: R\$ 8,00	_____	_____
106	500 CM	SULPIRIDA 50MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
107	500 CM	TIAMAZOL 10MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
108	600 CM	VALSARTANA 160MG Valor de Referência: R\$ 1,90	_____	_____
109	300 CM	VALSARTANA 320MG Valor de Referência: R\$ 1,90	_____	_____
110	250 CM	VARFARINA SODICA 5MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
111	900 CM	VALPROATO DE SODIO 500MG Valor de Referência: R\$ 1,35	_____	_____
112	2.500 CM	ALPRAZOLAM 0,5MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
113	2.000 CM	ALPRAZOLAM 1MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
114	600 CM	ALPRAZOLAM 2MG Valor de Referência: R\$ 0,65	_____	_____
115	2.000 CM	BROMAZEPAM 3MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____

116	3.000 CM	BROMAZEPAM 6MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
117	500 CM	CARBAMAZEPINA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
118	3.000 CM	LITIO CARBONATO 300MG Valor de Referência: R\$ 0,45	_____	_____
119	5.000 CM	CITALOPRAM 20MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
120	1.000 CM	CLONAZEPAM 0,5MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
121	1.000 CM	CLONAZEPAM 2MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
122	150 FR	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/1ML Valor de Referência: R\$ 4,00	_____	_____
123	500 CM	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
124	15.000 CM	AMITRIPTILINA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
125	500 CM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Valor de Referência: R\$ 0,55	_____	_____
126	1.000 CM	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
127	250 CM	CLOMIPRAMINA 25MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
128	250 CM	CLOMIPRAMINA 75MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
129	500 CM	CLORPROMAZINA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,55	_____	_____
130	2.000 CM	DULOXETINA 60MG Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
131	4.000 CP	FLUOXETINA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
132	1.000 CM	IMIPRAMINA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
133	500 CM	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
134	3.500 CM	PAROXETINA CLORIDATO 20MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
135	4.000 CM	SERTRALINA 50MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
136	1.000 CM	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____

137	500 CM	TRAMADOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,70	_____	_____
138	2.500 CM	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG Valor de Referência: R\$ 1,70	_____	_____
139	500 CM	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
140	1.000 CM	DIAZEPAM 10MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
141	1.000 CM	DISSULFIRAM 250MG Valor de Referência: R\$ 1,05	_____	_____
142	2.500 CM	FENOBARBITAL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
143	1.500 CM	HALOPERIDOL 5MG Valor de Referência: R\$ 0,35	_____	_____
144	500 CM	LORAZEPAM 2MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
145	500 CM	LEVOMEPRIMAZINA 100MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
146	2.500 CM	CODEINA FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
147	15 FR	OXCARBAZEPINA 6% 100ML Valor de Referência: R\$ 30,00	_____	_____
148	2.000 CM	RISPERIDONA 1MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
149	1.500 CM	RISPERIDONA 2MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
150	2.000 CM	RISPERIDONA 3MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
151	1.000 CM	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG Valor de Referência: R\$ 2,25	_____	_____
152	4.000 CM	CICLOBENZAPRINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
153	750 CM	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 6,25MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
154	50 FR	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML Valor de Referência: R\$ 15,00	_____	_____
155	50 FR	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML Valor de Referência: R\$ 13,00	_____	_____
156	25 FR	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI 20ML Valor de Referência: R\$ 17,00	_____	_____

157	50 BN	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
158	1.000 CM	TOPIRAMATO 50MG Valor de Referência: R\$ 2,40	_____	_____
159	3.500 CM	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
160	1.000 CM	ESCITALOPRAM 20MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
161	75 FR	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 6ML Valor de Referência: R\$ 20,00	_____	_____
162	480 CP	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
163	150 CM	METILFENIDATO 10MG Valor de Referência: R\$ 1,10	_____	_____
164	25 FR	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA 5ML Valor de Referência: R\$ 16,00	_____	_____
165	588 CM	DESOGESTREL 75MCG Valor de Referência: R\$ 0,70	_____	_____
166	25 FR	IPRATROPIO 0,020MG + FENOTEROL 0,050MG SPRAY 10ML Valor de Referência: R\$ 17,00	_____	_____
167	5.250 CM	LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
168	300 CM	MIRTAZAPINA 30MG Valor de Referência: R\$ 4,00	_____	_____
169	205 CM	MANIDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 3,00	_____	_____
170	500 CM	SOTALOL CLORIDRATO 120MG Valor de Referência: R\$ 1,20	_____	_____
171	75 FR	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML Valor de Referência: R\$ 15,00	_____	_____
172	1.000 CM	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
173	50 FR	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG 20ML Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
174	25 FR	SIMETICONA 75MG 10ML Valor de Referência: R\$ 4,00	_____	_____

175	1.500 CM	CLOPIDOGREL 75MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
176	250 CM	DONEPEZILA 10MG Valor de Referência: R\$ 3,20	_____	_____
177	1.000 CM	PREGABALINA 75MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
178	3 UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG Valor de Referência: R\$ 120,00	_____	_____
179	1.000 CP	SILYBUM MARIANUM 200MG Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
180	1.000 CM	ALOPURINOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
181	1.000 CM	ALOPURINOL 300MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
182	2.500 CM	DIPIRONA 250MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
183	75 FR	DIPIRONA 333,4MG/ML + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML 20ML Valor de Referência: R\$ 7,00	_____	_____
184	500 CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
185	1.000 CM	AMIODARONA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,6000	_____	_____
186	1.000 CM	AMIODARONA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
187	300 CM	TEOFILINA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
188	1.000 CM	CLORTALIDONA 12,5MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
189	750 CM	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG Valor de Referência: R\$ 0,90	_____	_____
190	150 CM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
191	50 FR	NISTATINA 100000 UI 50ML Valor de Referência: R\$ 10,00	_____	_____
192	225 CM	BISACODIL 5MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
193	15 FR	HIDROCORTISONA 10MG + NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10000 UI Valor de Referência: R\$ 10,00	_____	_____

194	250 CM	FENITOINA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
195	300 CM	QUETIAPINA 25MG Valor de Referência: R\$ 1,60	_____	_____
196	300 CM	QUETIAPINA 50MG Valor de Referência: R\$ 3,60	_____	_____
197	75 CM	IBERSARTANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Valor de Referência: R\$ 2,60	_____	_____

Legenda:

CM: Comprimido
FR: Frasco
CP: Cápsula
BN: Bisnaga
UN: Unidade

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS E

Nº/18

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, bairro, no município de, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no Procedimento Licitatório nº 48/2018, Carta Convite nº 05/2018, para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde, regendo-se, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município, junto à Unidade Básica de Saúde Central, sita na Rua Constante Rostirolla, nº 1129, Centro de Floriano Peixoto, RS, assim como especificado na relação abaixo:

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500 CM	ACECLOFENACO 100MG Valor de Referência: R\$ 1,20	_____	_____
2	736 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
3	736 CM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
4	500 CM	ACIDO FOLICO 5MG Valor de Referência: R\$ 0,15	_____	_____
5	15 FR	ALBENDAZOL 40MG/10ML Valor de Referência: R\$ 1,60	_____	_____
6	150 CM	ALBENDAZOL 400MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
7	500 CM	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG Valor de Referência: R\$ 4,00	_____	_____

8	840 CP	AMOXICILINA 500MG Valor de Referência: R\$ 0,35	_____	_____
9	3.000 CM	ATENOLOL 50MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
10	250 CM	ATENOLOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
11	250 CM	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
12	600 CM	AZITROMICINA DIDRATADA 500MG Valor de Referência: R\$ 0,80	_____	_____
13	50 FR	AZITROMICINA DIDRATADA 900MG SUSPENSÃO Valor de Referência: R\$ 50,00	_____	_____
14	100 CM	BACLOFENO 10MG Valor de Referência: R\$ 1,25	_____	_____
15	1.000 CM	BAMIFILINA 600MG Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
16	10 FR	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML Valor de Referência: R\$ 2,50	_____	_____
17	10 FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Valor de Referência: R\$ 6,00	_____	_____
18	3.500 CM	CAPTOPRIL 50MG Valor de Referência: R\$ 0,10	_____	_____
19	3.500 CM	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D Valor de Referência: R\$ 1,20	_____	_____
20	150 CM	CARVEDILOL 3,125MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
21	1.000 CM	CARVEDILOL 6,25MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
22	250 CM	CARVEDILOL 25MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
23	500 CM	CEFALEXINA 500MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
24	600 CM	CILOSTAZOL 50MG Valor de Referência: R\$ 0,70	_____	_____
25	500 CM	CIMETIDINA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
26	1.750 CM	CINARIZINA 75MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
27	500 CM	OXIBUTINA CLORIDRATO 5MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
28	500 CM	PROMETAZINA 25MG	_____	_____

		Valor de Referência: R\$ 0,25		
29	250 CM	CLORTALIDONA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,30		
30	750 CM	COLCHICINA 0,5MG Valor de Referência: R\$ 0,50		
31	15 FR	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60ML Valor de Referência: R\$ 25,00		
32	100 BN	DICLOFENACO GEL 60GR Valor de Referência: R\$ 5,00		
33	500 CM	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG Valor de Referência: R\$ 2,30		
34	1.000 CM	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG Valor de Referência: R\$ 1,00		
35	50 FR	DIPIRONA 500MG + PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG 20ML Valor de Referência: R\$ 20,00		
36	1.500 CM	DIPIRONA 500MG + PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG Valor de Referência: R\$ 1,40		
37	500 CM	DIPIRONA SÓDICA 500MG Valor de Referência: R\$ 0,20		
38	500 CM	DOXAZOSINA 2MG Valor de Referência: R\$ 2,60		
39	500 CM	DOXAZOSINA 4MG Valor de Referência: R\$ 2,90		
40	1.000 CM	FENILEFRINA 4MG + PARACETAMOL 400MG + CLORFENIRAMINA 4MG Valor de Referência: R\$ 0,30		
41	500 CM	DOMPERIDONA 10MG Valor de Referência: R\$ 1,40		
42	10 FR	DOMPERIDONA 1MG/ML Valor de Referência: R\$ 23,00		
43	500 CM	ESPIRONOLACTONA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,55		
44	450 CM	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG Valor de Referência: R\$ 9,00		
45	150 CM	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG/20MG Valor de Referência: R\$ 7,00		
46	450 CM	FINASTERIDA 5MG Valor de Referência: R\$ 1,30		
47	150 CM	FLUCONAZOL 150MG Valor de Referência: R\$ 0,50		
48	500 CM	BISOPROLOL 2,5MG		

		Valor de Referência: R\$ 3,00		
49	2.500 CM	FUROSEMIDA 40MG Valor de Referência: R\$ 0,10		
50	500 CM	GLIMEPIRIDA 2MG Valor de Referência: R\$ 0,50		
51	500 CM	GLIMEPIRIDA 4MG Valor de Referência: R\$ 0,60		
52	1.000 CM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Valor de Referência: R\$ 0,20		
53	100 FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG + MAGNESIO 40MG + SIMETICONA 5MG 240ML Valor de Referência: R\$ 15,00		
54	50 FR	IBUPROFENO 100MG 20ML Valor de Referência: R\$ 5,00		
55	500 CM	IBUPROFENO 600MG Valor de Referência: R\$ 0,25		
56	100 CM	IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: R\$ 1,30		
57	75 FR	LACTULOSE 667MG 120ML Valor de Referência: R\$ 20,00		
58	1.750 CM	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG Valor de Referência: R\$ 2,50		
59	500 CM	LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: R\$ 2,00		
60	10 FR	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG + TRIETANOLAMINA 140MG 8ML Valor de Referência: R\$ 12,00		
61	500 CM	CIPROFIBRATO 100MG Valor de Referência: R\$ 1,00		
62	250 CM	VERAPAMIL 80MG Valor de Referência: R\$ 0,20		
63	250 CM	VERAPAMIL 120MG Valor de Referência: R\$ 0,40		
64	50 FR	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/1ML Valor de Referência: R\$ 6,00		
65	1.000 CM	LEVOTIROXINA 150MCG Valor de Referência: R\$ 0,50		
66	1.000 CM	LEVOTIROXINA 125MCG Valor de Referência: R\$ 0,40		
67	150 CM	LEVOTIROXINA 112MCG Valor de Referência: R\$ 0,35		

68	1.750 CM	LEVOTIROXINA 100MCG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
69	1.350 CM	LEVOTIROXINA 75MCG Valor de Referência: R\$ 0,45	_____	_____
70	1.200 CM	LEVOTIROXINA 50MCG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
71	1.250 CM	LEVOTIROXINA 25MCG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
72	1.500 CM	LORATADINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
73	150 FR	BETAMETASONA 2MG + DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG/5ML 120ML Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
74	1.500 CM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
75	100 FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
76	5.000 CM	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Valor de Referência: R\$ 0,2000	_____	_____
77	50 BN	METRONIDAZOL 100MG 50GR CREME C/ APLICADOR Valor de Referência: R\$ 8,00	_____	_____
78	50 FR	METRONIDAZOL 200MG/5ML Valor de Referência: R\$ 9,00	_____	_____
79	250 CM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
80	1.000 CM	NIFEDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
81	2.000 CM	NIMESULIDA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
82	50 BN	NISTATINA 25.000 UI 60GR C/ APLICADOR Valor de Referência: R\$ 7,00	_____	_____
83	25 BN	NISTATINA 100000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR Valor de Referência: R\$ 15,00	_____	_____
84	300 CM	NITRENDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
85	300 CM	NITRENDIPINO 20MG Valor de Referência: R\$ 2,50	_____	_____
86	50 FR	OLEO MINERAL 100ML Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
87	15.000 CM	OMEPRAZOL 20MG OBS: PARA SEREM ENTREGUES EM CARTELAS	_____	_____

COM 14 CAPSULAS
Valor de Referência: R\$ 0,15

88	1.000 CM	PANTOPRAZOL 20MG Valor de Referência: R\$ 0,90	_____	_____
89	1.000 CM	PANTOPRAZOL 40MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
90	50 FR	PARACETAMOL 200MG/1ML 15ML Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
91	5.000 CM	PARACETAMOL 750MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
92	250 CM	PREDNISONA 5MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
93	150 CM	RAMIPRIL 2,5MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
94	300 CM	RAMIPRIL 5MG de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
95	450 CM	RIVAROXABANA 20MG de Referência: R\$ 10,00	_____	_____
96	250 CM	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG Valor de Referência: R\$ 1,10	_____	_____
97	300 CM	ROSUVASTATINA 20MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
98	1.050 CM	SUCCINATO METOPROLOL 100MG Valor de Referência: 2,30	_____	_____
99	1.250 CM	SUCCINATO METOPROLOL 50MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
100	600 CM	SUCCINATO METOPROLOL 25MG Valor de Referência: R\$ 1,05	_____	_____
101	500 CM	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG Valor de Referência: R\$ 1,05	_____	_____
102	3.000 CM	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
103	50 BN	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 15GR Valor de Referência: R\$ 2,50	_____	_____
104	1.500 CM	SULFATO FERROSO 40MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
105	50 FR	SULFATO FERROSO 50MG/ML 30ML Valor de Referência: R\$ 8,00	_____	_____
106	500 CM	SULPIRIDA 50MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
107	500 CM	TIAMAZOL 10MG	_____	_____

		Valor de Referência: R\$ 1,30		
108	600 CM	VALSARTANA 160MG Valor de Referência: R\$ 1,90	_____	_____
109	300 CM	VALSARTANA 320MG Valor de Referência: R\$ 1,90	_____	_____
110	250 CM	VARFARINA SODICA 5MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
111	900 CM	VALPROATO DE SODIO 500MG Valor de Referência: R\$ 1,35	_____	_____
112	2.500 CM	ALPRAZOLAM 0,5MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
113	2.000 CM	ALPRAZOLAM 1MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
114	600 CM	ALPRAZOLAM 2MG Valor de Referência: R\$ 0,65	_____	_____
115	2.000 CM	BROMAZEPAM 3MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
116	3.000 CM	BROMAZEPAM 6MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
117	500 CM	CARBAMAZEPINA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
118	3.000 CM	LITIO CARBONATO 300MG Valor de Referência: R\$ 0,45	_____	_____
119	5.000 CM	CITALOPRAM 20MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
120	1.000 CM	CLONAZEPAM 0,5MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
121	1.000 CM	CLONAZEPAM 2MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
122	150 FR	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/1ML Valor de Referência: R\$ 4,00	_____	_____
123	500 CM	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
124	15.000 CM	AMITRIPTILINA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
125	500 CM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Valor de Referência: R\$ 0,55	_____	_____
126	1.000 CM	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
127	250 CM	CLOMIPRAMINA 25MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
128	250 CM	CLOMIPRAMINA 75MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____

129	500 CM	CLOPRIMAZINA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,55	_____	_____
130	2.000 CM	DULOXETINA 60MG Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
131	4.000 CP	FLUOXETINA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
132	1.000 CM	IMIPRAMINA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
133	500 CM	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
134	3.500 CM	PAROXETINA CLORIDATO 20MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
135	4.000 CM	SERTRALINA 50MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
136	1.000 CM	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
137	500 CM	TRAMADOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,70	_____	_____
138	2.500 CM	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG Valor de Referência: R\$ 1,70	_____	_____
139	500 CM	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
140	1.000 CM	DIAZEPAM 10MG Valor de Referência: R\$ 0,20	_____	_____
141	1.000 CM	DISSULFIRAM 250MG Valor de Referência: R\$ 1,05	_____	_____
142	2.500 CM	FENOBARBITAL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
143	1.500 CM	HALOPERIDOL 5MG Valor de Referência: R\$ 0,35	_____	_____
144	500 CM	LORAZEPAM 2MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
145	500 CM	LEVOMEPRIMAZINA 100MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
146	2.500 CM	CODEINA FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG Valor de Referência: R\$ 1,30	_____	_____
147	15 FR	OXCARBAZEPINA 6% 100ML Valor de Referência: R\$ 30,00	_____	_____
148	2.000 CM	RISPERIDONA 1MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
149	1.500 CM	RISPERIDONA 2MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____

150	2.000 CM	RISPERIDONA 3MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
151	1.000 CM	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG Valor de Referência: R\$ 2,25	_____	_____
152	4.000 CM	CICLOBENZAPRINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
153	750 CM	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 6,25MG Valor de Referência: R\$ 1,50	_____	_____
154	50 FR	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML Valor de Referência: R\$ 15,00	_____	_____
155	50 FR	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML Valor de Referência: R\$ 13,00	_____	_____
156	25 FR	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI 20ML Valor de Referência: R\$ 17,00	_____	_____
157	50 BN	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
158	1.000 CM	TOPIRAMATO 50MG Valor de Referência: R\$ 2,40	_____	_____
159	3.500 CM	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
160	1.000 CM	ESCITALOPRAM 20MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
161	75 FR	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 6ML Valor de Referência: R\$ 20,00	_____	_____
162	480 CP	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
163	150 CM	METILFENIDATO 10MG Valor de Referência: R\$ 1,10	_____	_____
164	25 FR	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA 5ML Valor de Referência: R\$ 16,00	_____	_____
165	588 CM	DESOGESTREL 75MCG Valor de Referência: R\$ 0,70	_____	_____
166	25 FR	IPRATROPIO 0,020MG + FENOTEROL 0,050MG SPRAY 10ML Valor de Referência: R\$ 17,00	_____	_____
167	5.250 CM	LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
168	300 CM	MIRTAZAPINA 30MG Valor de Referência: R\$ 4,00	_____	_____

169	205 CM	MANIDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 3,00	_____	_____
170	500 CM	SOTALOL CLORIDRATO 120MG Valor de Referência: R\$ 1,20	_____	_____
171	75 FR	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML Valor de Referência: R\$ 15,00	_____	_____
172	1.000 CM	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
173	50 FR	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG 20ML Valor de Referência: R\$ 5,00	_____	_____
174	25 FR	SIMETICONA 75MG 10ML Valor de Referência: R\$ 4,00	_____	_____
175	1.500 CM	CLOPIDOGREL 75MG Valor de Referência: R\$ 1,00	_____	_____
176	250 CM	DONEPEZILA 10MG Valor de Referência: R\$ 3,20	_____	_____
177	1.000 CM	PREGABALINA 75MG Valor de Referência: R\$ 2,00	_____	_____
178	3 UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG Valor de Referência: R\$ 120,00	_____	_____
179	1.000 CP	SILYBUM MARIANUM 200MG Valor de Referência: R\$ 3,50	_____	_____
180	1.000 CM	ALOPURINOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
181	1.000 CM	ALOPURINOL 300MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
182	2.500 CM	DIPIRONA 250MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
183	75 FR	DIPIRONA 333,4MG/ML + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML 20ML Valor de Referência: R\$ 7,00	_____	_____
184	500 CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,50	_____	_____
185	1.000 CM	AMIODARONA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,6000	_____	_____
186	1.000 CM	AMIODARONA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
187	300 CM	TEOFILINA 200MG	_____	_____

		Valor de Referência: R\$ 0,60		
188	1.000 CM	CLORTALIDONA 12,5MG Valor de Referência: R\$ 0,60	_____	_____
189	750 CM	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG Valor de Referência: R\$ 0,90	_____	_____
190	150 CM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG Valor de Referência: R\$ 0,30	_____	_____
191	50 FR	NISTATINA 100000 UI 50ML Valor de Referência: R\$ 10,00	_____	_____
192	225 CM	BISACODIL 5MG Valor de Referência: R\$ 0,25	_____	_____
193	15 FR	HIDROCORTISONA 10MG + NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10000 UI Valor de Referência: R\$ 10,00	_____	_____
194	250 CM	FENITOINA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,40	_____	_____
195	300 CM	QUETIAPINA 25MG Valor de Referência: R\$ 1,60	_____	_____
196	300 CM	QUETIAPINA 50MG Valor de Referência: R\$ 3,60	_____	_____
197	75 CM	IBERSARTANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Valor de Referência: R\$ 2,60	_____	_____

§ Único - A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega de no máximo 40% (quarenta por cento) do valor contratual total até o término do exercício 2018, ficando o restante apto a retirada no exercício 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) O(s) produto(s) que apresentar(em) avaria deverá(ão) ser substituído(s);
- e) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Edital;
- f) A entrega do(s) medicamento(s) será(ão) efetuada(s) em máximo 40% (quarenta por cento) do valor contratual total até o término do exercício 2018, ficando o restante apto a retirada no exercício 2019;
- g) O Município efetuará a aquisição do(s) medicamento(s), paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação;
- h) O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 10 (dez) dias contados da solicitação;
- i) O(s) medicamento(s), quando da entrega do(s) mesmo(s) junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverá(ão) ter ainda restando no mínimo 80%

(oitenta por cento) de seu prazo de validade;

j) O licitante vencedor, em cada item, deverá apresentar o comprovante de registro dos medicamentos respectivos na ANVISA;

l) O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos éticos, genéricos ou similares, não podendo ser cotados medicamentos manipulados,

m) Não serão aceitos pedidos de cancelamento de entrega de itens, ficando a CONTRATADA ciente de sua obrigação quanto ao fornecimento do(s) item(ns) constante(s) na Cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

§ Único - O pagamento dos medicamentos entregues será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente, conforme quantidades adquiridas, mediante entrega e aceitação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde do município da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento, salvo quando da mudança dos valores constantes no Guia Farmacêutico Oficial, autorizado pelo Ministério da Saúde, e conforme protocolização de pedido formal para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária, como sendo:

07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.99.00.00

07.03.10.301.0114.2038.3.3.90.32.99.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua ratificação pelas partes contratantes, pelo período de 6 (seis) meses ou enquanto durarem as quantidades licitadas, respeitando o limite adicional de 25%, conforme disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma

ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

§ Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Caberá à CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá à CONTRATADA:

a) fornecer o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA, respeitadas as exigências previstas no Edital convocatório;

b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30

(trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

§ Único - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para

dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento, fazendo-o em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, de de 2018.

ORLEI GIARETTA

Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

.....
C/ CONTRATADA

VANDERLEI LUCIANO ZANELLATO

Secretário Municipal de Saúde
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.